



IGARACY – PB 29 DE NOVEMBRO DE 2017 SEMANA LII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 071



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY - PARAIBA

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

LEI Nº 538/2017

Em, 21 de dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES
DAS DESPESAS E DO ANEXO DE
METAS FISCAIS DA LDO PARA O
EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARACY, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo § 2º, do artigo 35 da ADCT, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o anexo das Despesas de Capital e a Receita Total do Anexo de Metas Fiscais, para o exercício de 2018, **parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 531/2017 de 29 de junho de 2017.**

Art. 2º - As modificações necessárias das ações, funções, subfunções e respectivos valores dos projetos ou atividade, constam nos anexos apenso a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy/PB Em, 21 de dezembro de 2017.

José Carmo Almeida da Silva
Prefeito Constitucional

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY - PARAIBA

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

Lei nº 539/2017

Em, 21 de Dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE IGARACY, PARA O PERÍODO
2018 a 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARACY, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas e seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a VI.

Artigo 2º As prioridades e metas para o ano 2018 conforme estabelecido no artigo da Lei de Diretrizes, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2018, estão especificadas nos Anexos de I a VI a esta Lei.

Artigo 3º Os demonstrativos do VII ao XII referenciam os limites constitucionais, cumprindo assim importante preceito constitucional, também integram demonstrativos de programas por Ações, Órgãos, Função e Subfunção, despesa segundo categoria econômica, bem como o demonstrativo dos totais por eixos estratégicos, atendendo as legislações pertinentes com transparência, oferecendo um valioso subsídio para as autoridades e a sociedade em geral tenham melhores condições para as devidas avaliações.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



IGARACY - PB 29 DE NOVEMBRO DE 2017 SEMANA LII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 071



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY - PARAIBA

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

Artigo 4º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas e o Plano Plurianual organiza a atuação do governo municipal em Eixos e Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período.

Artigo 5º Os Programas e Ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Artigo 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas, incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas para compatibilizá-las com as alterações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 7º As alterações previstas poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade ou a sua abrangência geográfica.

Artigo 8º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Artigo 9º O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta lei.

Artigo 10 O Poder Executivo divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas.

Artigo 11 O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Artigo 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 Revogam-se as disposições em contrário.


José Carmo Almeida da Silva
Prefeito

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY - PARAIBA

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

Lei nº 540/2017

Em, 21 de Dezembro de 2017.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE IGARACY, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE IGARACY, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de IGARACY para o exercício financeiro de 2018 no montante de R\$ 22.859.523,00 (Vinte e Dois Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro	
Receitas Correntes	17.523.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	549.040,00
Contribuições	20.000,00
Receita Patrimonial	158.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	500,00
Receita de Serviços	24.000,00

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

**IGARACY – PB 29 DE NOVEMBRO DE 2017 SEMANA LII**

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97**EDIÇÃO Nº 071****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY - PARAIBA**

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB

<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

Total	0,00
Total Geral da Receita	22.859.523,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Unidade Orçamentária**I - Despesas do Tesouro**

Código	Descrição	Valor	%
01000	CÂMARA MUNICIPAL	681.643,00	2,98%
02000	GABINETE DO PREFEITO	666.440,00	2,92%
03000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	941.100,00	4,12%
04000	SECRETARIA DE FINANÇAS	830.890,00	3,63%
05000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.564.520,00	11,31%
07000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS	1.445.790,00	6,32%
09000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO	7.420.820,00	32,40%
10000	SECRETARIA DE CULTURA	308.020,00	1,35%
11000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	441.150,00	1,93%
Total		15.326.373,00	67,02%

II - Despesa de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
00001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.067.800,00	26,54%
00001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.471.170,00	6,44%
Total		7.539.150,00	32,98%

Despesa por Categoria Econômica**I - Despesas do Tesouro**

DESPESAS CORRENTES	5.758.973,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.048.550,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.805.423,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.649.000,00
INVESTIMENTOS	4.299.000,00
INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	30.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	441.150,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	441.150,00

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY - PARAIBA**

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB

<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

Transferências Correntes	16.370.010,00
Outras Receitas Correntes	401.530,00
Receitas de Capital	5.336.443,00
Operações de Crédito	0,00
Alocação de Bens	1.320.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	5.196.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	820.443,00
Receitas Correntes - Intra Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra Orçamentária	0,00
Receitas Intra Orçamentárias Correntes	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00
Total	22.859.523,00

II - Receitas de Outras Fontes da Administração Indireta

Receitas Correntes	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alocação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra Orçamentária	0,00
Receitas Intra Orçamentárias Correntes	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00

Total 15.326.373,00

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



IGARACY – PB 29 DE NOVEMBRO DE 2017 SEMANA LII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 071

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY - PARAIBA**Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

Total	15.328.573,00
II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta	
DESPESAS CORRENTES	6.151.150,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.829.770,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.321.380,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.388.600,00
INVESTIMENTOS	1.368.600,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total	7.539.150,00
Total Geral da Despesa	23.869.523,00

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desemboço (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta Porcento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência, observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY - PARAIBA**Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I e II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

José Carmelo Almeida de Silva
Prefeito

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71